

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato Administrativo nº 150/2019

Processo Administrativo nº 2938/2019

Contratante – Município de Salto

Contratada – Fábio Eduardo Di Santi – ME

Objeto – Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma e revitalização, com mão de obra, material e equipamentos necessários, do espaço denominado “Projeto Juventude Pró Sociedade”, a cargo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Referente – Convite nº 35/2019

Valor Total – R\$129.185,76(cento e vinte e nove mil, cento e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

Vigência – 03 (três) meses, contados da data de início dos serviços.

O Município de Salto, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP 13.322-900, inscrita no CNPJ (MF) nº 46.634.507/0001-06, neste ato representada pelo **Secretário de Obras e Serviços Públicos, Sr. Alair Nogueira Ourique de Carvalho**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.532.921-1 e CPF nº 929.196.008-00, com fulcro do Decreto Municipal nº 08/2001, ora designada simplesmente como *Contratante* e de outro lado **Fábio Eduardo Di Santi – ME**, sediada a Rua Joaquim Nabuco nº16, Vila Teixeira, CEP 13320-370, Telefone (11)4456-3365, na cidade de Salto/SP, inscrita no CNPJ (MF) nº 20.228.571/0001-95 e Inscrição Estadual nº 600.088.525.115, neste ato representada pelo **Sr. Fábio Eduardo Di Santi**, portador do RG nº25.750.712-7 e do CPF nº197.382.088-90, doravante designada simplesmente *Contratada*, têm entre si justo e acordado o presente contrato, conforme as seguintes cláusulas:

DO OBJETO

Cláusula Primeira

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços de reforma e revitalização, com mão de obra, material e equipamentos necessários, do espaço denominado “Projeto Juventude Pró Sociedade”, de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentaria e projetos anexo ao Contrato, a cargo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Item	Tabela	Código	Descrição Dos Serviços	Unid.	Qtde.	Preço Unitário	Preço Unitário C/ BDI	Preço Total
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$10.722,32
1.1	RETIRADA, REMOÇÃO E LIMPEZA							R\$10.722,32
1.1.1	CPOS	04.07.020	Retirada de forro qualquer em placas ou tiras fixadas	m²	147,58	7,93	RS 10,22	RS 1.507,62
1.1.2	CPOS	04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	un	2,00	14,19	RS 18,28	RS 36,56
1.1.3	CPOS	04.08.060	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	m	18,00	8,51	RS 10,96	RS 197,26
1.1.4	CPOS	01.23.060	Corte de concreto deteriorado inclusive remoção dos detritos	m²	1,00	19,18	RS 24,71	RS 24,71

1.1.5	CPOS	04.30.060	Remoção de tubulação hidráulica em geral, incluindo conexões, caixas e ralos	m	30,00	5,11	R\$	6,59	R\$	197,65
1.1.6	CPOS	04.09.140	Retirada de poste ou sistema de sustentação para alambrado ou fechamento	un	30,00	16,63	R\$	21,42	R\$	642,55
1.1.7	CPOS	04.09.160	Retirada de entelamento metálico em geral	m ²	75,00	2,70	R\$	3,47	R\$	260,52
1.1.8	CPOS	04.21.130	Remoção de poste de concreto	un	1,00	159,31	R\$	205,22	R\$	205,22
1.1.9	CPOS	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	m ²	1,00	7,67	R\$	9,88	R\$	9,88
1.1.10	SINAPI	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m ³	62,10	51,14	R\$	65,88	R\$	4.091,30
1.1.11	CPOS	04.18.070	Remoção de caixa de entrada de energia padrão residencial completa	un	1,00	125,73	R\$	161,96	R\$	161,96
1.1.12	CPOS	04.02.020	Retirada de peças lineares em madeira com seção até 60 cm ²	m	4,00	0,86	R\$	1,10	R\$	4,41
1.1.13	CPOS	04.03.020	Retirada de telhamento em barro	m ²	149,05	10,23	R\$	13,18	R\$	1.963,95
1.1.14	CPOS	04.02.020	Retirada de peças lineares em madeira com seção até 60 cm ²	m	596,20	0,86	R\$	1,10	R\$	657,20
1.1.15	CPOS	04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	m ²	15,38	19,85	R\$	25,57	R\$	393,28
1.1.16	CPOS	04.11.020	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	un	10,00	28,59	R\$	36,82	R\$	368,25
2	REFORMA E READEQUAÇÃO DO TELHADO									13.511,82
2.1	CPOS	16.02.030	Telha de barro tipo romana	m ²	149,05	39,84	R\$	51,32	R\$	7.649,49
2.2	SINAPI	72085	RECOLOCACAO DE RIPAS EM MADEIRAMENTO DE TELHADO, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL.	M	238,48	1,83	R\$	2,36	R\$	562,44
2.3	SINAPI	92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	44,72	47,51	R\$	61,20	R\$	2.736,74
2.4	CPOS	16.02.230	Cumecira de barro emboçado tipos: plan, romana, italiana, francesa e paulistinha	m	38,44	18,87	R\$	24,30	R\$	934,17

3 FORRO DE PVC									R\$ 12.779,01
3.1	CPOS	22.03.070	Forro em lâmina de PVC	m²	189,65	52,31	RS	67,38	R\$ 12.779,01
4 PORTAS E JANELAS									R\$ 41.990,84
4.1 PORTAS : MADEIRA E METAL									R\$41.990,84
4.1.1	CPOS	23.09.020	Porta lisa com batente madeira - 60 x 210 cm	un	1,00	364,48	RS	469,52	R\$ 469,52
4.1.2	CPOS	23.09.040	Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm	un	4,00	367,69	RS	473,66	R\$ 1.894,64
4.1.3	CPOS	24.02.070	Porta de ferro de abrir tipo veneziana, linha comercial	m²	5,04	334,42	RS	430,80	R\$ 2.171,23
4.1.4	CPOS	24.02.410	Porta em ferro de correr, para receber vidro, sob medida	m²	21,55	1.026,48	RS	1.322,31	R\$ 28.490,57
4.1.5	CPOS	23.04.080	Porta em laminado fenólico melamínico com batente em alumínio - 60 x 160 cm	un	6,00	853,62	RS	1.099,63	R\$ 6.597,80
4.1.6	CPOS	23.04.070	Porta em laminado fenólico melamínico com batente em alumínio - 80 x 180 cm	un	2,00	918,75	RS	1.183,54	R\$ 2.367,08
4.2 JANELAS: METAL									R\$13.750,78
4.2.1	CPOS	24.01.010	Caixilho em ferro fixo, sob medida	m²	5,28	669,91	RS	862,98	R\$ 4.556,55
4.2.2	CPOS	24.01.100	Caixilho em ferro tipo veneziana, linha comercial	m²	8,40	358,90	RS	462,33	R\$ 3.883,58
4.2.3	CPOS	24.01.080	Caixilho em ferro de correr, linha comercial	m²	5,60	225,07	RS	289,93	R\$ 1.623,63
4.2.4	CPOS	24.01.030	Caixilho em ferro basculante, sob medida	m²	0,48	540,47	RS	696,24	R\$ 330,71
4.2.5	CPOS	26.01.230	Vidro fantasia de 3/4 mm	m²	25,75	101,18	RS	130,34	R\$ 3.356,31
5 INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, HIDROSSANITÁRIA E PLUVIAL									R\$ 4.575,47
5.1 INSTALAÇÃO HIDRÁULICA E PLUVIAL									R\$ 4.575,47
5.1.1	CPOS	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	m	45,00	19,94	RS	25,69	R\$ 1.155,89
5.1.2	CPOS	46.02.060	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 75 mm, inclusive conexões	m	35,00	44,55	RS	57,38	R\$ 2.008,45
5.1.3	CPOS	47.02.020	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4" - linha especial	un	5,00	72,42	RS	93,29	R\$ 466,43

5.1.4	CPOS	48.02.001	Reservatório de fibra de vidro - capacidade de 500 litros	un	1,00	287,61	RS	370,51	RS	370,51
5.1.5	CPOS	48.02.002	Reservatório de fibra de vidro - capacidade de 1.000 litros	un	1,00	445,73	RS	574,19	RS	574,19
5.2	APARELHOS SANITÁRIOS, PIAS, BANCADAS, ACESSÓRIOS, AZULEJOS E PISOS								R\$6.968,61	
5.2.1	CPOS	44.01.070	Bacia sifonada de louça sem tampa com saída horizontal - 6 litros	un	6,00	312,15	RS	402,11	RS	2.412,68
5.2.2	CPOS	44.01.050	Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros	un	1,00	182,07	RS	234,54	RS	234,54
5.2.3	CPOS	44.20.280	Tampa de plástico para bacia sanitária	un	7,00	30,60	RS	39,41	RS	275,90
5.2.4	CPOS	44.01.100	Lavatório de louça sem coluna	un	1,00	100,13	RS	128,98	RS	128,98
5.2.5	CPOS	44.01.670	Caixa de descarga em plástico, de sobrepor, capacidade 6 litros com engate flexível	un	1,00	48,39	RS	62,33	RS	62,33
5.2.6	CPOS	44.20.300	Bolsa para bacia sanitária	un	7,00	9,04	RS	11,65	RS	81,56
5.2.7	CPOS	44.20.390	Válvula de PVC para lavatório	un	5,00	4,65	RS	5,99	RS	29,93
5.2.8	CPOS	44.20.010	Sifão plástico sanfonado universal de 1'	un	5,00	21,17	RS	27,28	RS	136,38
5.2.9	CPOS	44.20.110	Engate flexível de PVC DN= 1/2'	un	5,00	8,09	RS	10,42	RS	52,10
5.2.10	CPOS	44.20.120	Canopla para válvula de descarga	un	6,00	84,56	RS	108,92	RS	653,54
5.2.11	CPOS	44.20.130	Tubo de ligação para mictório, DN= 1/2'	un	1,00	47,97	RS	61,79	RS	61,79
5.2.12	CPOS	44.20.230	Tubo de ligação para sanitário	un	3,00	33,54	RS	43,21	RS	129,62
5.2.13	CPOS	44.03.460	Torneira para lavatório em latão fundido cromado, DN= 1/2'	un	7,00	46,05	RS	59,32	RS	413,24
5.2.14	CPOS	44.02.060	Tampo/bancada em granito com espessura de 3 cm	m ²	1,00	924,42	RS	1.190,84	RS	1.190,84
5.2.15	CPOS	44.03.590	Torneira de mesa para pia com bica móvel e arejador em latão fundido cromado	un	1,60	125,64	RS	161,85	RS	258,96
5.2.16	CPOS	44.06.300	Cuba em aço inoxidável simples de 400x340x140mm	un	1,00	160,26	RS	206,45	RS	206,45

5.2.17	CPOS	44.20.620	Válvula americana	un	1,00	35,71	RS	46,00	RS	46,00
5.2.18	CPOS	44.03.130	Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml	un	2,00	26,38	RS	33,98	R\$	67,96
5.2.19	CPOS	44.03.180	Dispenser toalheiro em ABS, para folhas	un	3,00	39,98	RS	51,50	RS	154,50
5.2.20	CPOS	44.03.080	Porta-papel de louça de embutir	un	5,00	37,94	RS	48,87	RS	244,37
5.2.21	CPOS	18.11.032	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 15x15 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	m²	1,00	67,28	RS	86,67	R\$	86,67
5.2.22	CPOS	18.06.022	Placa cerâmica esmaltada PEI-4 para área interna, grupo de absorção BIIa, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	m²	0,84	35,36	RS	45,55	R\$	38,27
6	INSTALAÇÃO ELÉTRICA PADRÃO DE ENTRADA								R\$2.703,28	
6.1	PADRÃO DE ENTRADA								R\$2.703,28	
6.1.1	CPOS	68.01.600	Poste de concreto circular, 200 kg, H = 7,00 m	un	1,00	879,17	RS	1.132,55	RS	1.132,55
6.1.2	CPOS	36.03.010	Caixa de medição tipo II (300 x 560 x 200) mm, padrão concessionárias	un	1,00	213,25	RS	274,71	RS	274,71
6.1.3	CPOS	36.04.010	Suporte para 1 isolador de baixa tensão	un	1,00	21,26	RS	27,39	R\$	27,39
6.1.4	CPOS	68.20.120	Bengala em PVC para ranal de entrada, diâmetro de 32 mm	un	1,00	34,43	R\$	44,35	R\$	44,35
6.1.5	CPOS	68.20.040	Braçadeira circular em aço carbono galvanizado, diâmetro nominal de 140 até 300 mm	un	3,00	38,56	RS	49,67	RS	149,00
6.1.6	CPOS	37.13.640	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	un	1,00	114,92	RS	148,04	RS	148,04
6.1.7	CPOS	42.05.200	Haste de aterramento de 5/8" x 2,40 m	un	1,00	82,62	RS	106,44	RS	106,44
6.1.8	CPOS	42.05.140	Conector olhal cabo/haste de 3/4"	un	2,00	6,88	RS	8,86	R\$	17,71
6.1.9	CPOS	42.05.100	Caixa de inspeção suspensa	un	1,00	44,16	RS	56,88	RS	56,88
6.1.10	CPOS	42.05.570	Terminal estanhado com 1 furo e 1 compressão - 16 mm²	un	15,00	10,62	RS	13,68	RS	205,15
6.1.11	CPOS	39.21.060	Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	40,00	9,66	RS	12,45	R\$	497,84

6.1.12	CPOS	39.04.050	Cabo de cobre nu, tempera mole, classe 2, de 16 mm ²	m	4,00	8,39	R\$	10,81	R\$	43,22
6.2	INSTALAÇÃO ELÉTRICA								R\$10.057,34	
6.2.1	CPOS	39.21.060	Cabo de cobre flexível de 16 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	100,00	9,66	R\$	12,45	R\$	1.244,59
6.2.2	CPOS	39.03.160	Cabo de cobre de 1,5 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	m	300,00	2,35	R\$	3,02	R\$	907,49
6.2.3	CPOS	39.03.170	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	m	40,00	3,04	R\$	3,92	R\$	156,89
6.2.4	CPOS	39.03.174	Cabo de cobre de 4 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C.	m	100,00	4,22	R\$	5,43	R\$	543,47
6.2.5	CPOS	39.03.178	Cabo de cobre de 6 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	m	100,00	5,12	R\$	6,60	R\$	660,11
6.2.6	CPOS	37.03.200	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	un	3,00	365,44	R\$	470,76	R\$	1.412,29
6.2.7	CPOS	37.13.600	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	un	12,00	20,32	R\$	26,17	R\$	314,08
6.2.8	CPOS	37.13.610	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 35 A até 50 A	un	2,00	27,98	R\$	36,04	R\$	72,09
6.2.9	CPOS	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	un	2,00	87,51	R\$	112,73	R\$	225,46
6.2.10	CPOS	41.14.070	Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta, para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 32 W	un	15,00	57,79	R\$	74,44	R\$	1.116,67
6.2.11	CPOS	41.13.200	Luminária blindada oval de sobrepor ou arandela, para lâmpada fluorescentes compacta	un	2,00	77,03	R\$	99,23	R\$	198,47
6.2.12	CPOS	41.14.070	Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta, para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 32 W	un	8,00	57,79	R\$	74,44	R\$	595,56
6.2.13	CPOS	41.04.020	Receptáculo de porcelana com parafuso de fixação com rosca E-27	un	8,00	5,69	R\$	7,33	R\$	58,65
6.2.14	CPOS	41.07.070	Lâmpada fluorescente tubular, base bipino bilateral de 32 W	un	30,00	8,36	R\$	10,77	R\$	323,00
6.2.15	CPOS	41.07.420	Lâmpada fluorescente compacta eletrônica "3U", base E27 de 15 W - 110 ou 220 V	un	6,00	12,70	R\$	16,36	R\$	98,13
6.2.16	CPOS	41.07.830	Lâmpada fluorescente compacta longa "1U", base 2G-11 de 36 W	un	8,00	26,36	R\$	33,95	R\$	271,63

6.2.17	CPOS	38.13.016	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 40 mm, com acessórios	m	70,00	8,66	R\$	11,15	R\$	780,59
6.2.18	CPOS	40.02.060	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 200 x 200 x 100 mm	un	3,00	26,93	R\$	34,70	R\$	104,09
6.2.19	CPOS	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	cj	25,00	17,10	R\$	22,03	R\$	550,84
6.2.20	CPOS	40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	cj	20,00	16,43	R\$	21,16	R\$	423,24
7	PINTURA								R\$11.451,09	
7.1	REVESTIMENTOS PAREDES (REPAROS) - PINTURA INTERNA E EXTERNA								R\$10.856,12	
7.1.1	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	20,00	2,97	R\$	3,82	R\$	76,39
7.1.2	SINAPI	89173	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	M2	20,00	26,13	R\$	33,66	R\$	673,18
7.1.3	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	594,19	2,12	R\$	2,73	R\$	1.622,23
7.1.4	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICO EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	594,19	11,08	R\$	14,28	R\$	8.484,32
7.2	REVESTIMENTOS TETOS (REPAROS) - PINTURA INTERNA								R\$577,97	
7.2.1	SINAPI	87882	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICO. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	1,00	3,99	R\$	5,14	R\$	5,14
7.2.2	SINAPI	90406	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO	M2	1,00	34,91	R\$	44,98	R\$	44,98

[Handwritten signatures and initials]

			1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015						
7.2.3	SINAPI	88484	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	27,04	2,47	R\$	3,18	R\$ 85,95
7.2.4	SINAPI	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	27,04	12,69	R\$	16,34	R\$ 441,90
8	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE FINAL DE OBRA								302.321,76
8.1.1	CPOS	34.01.010	Terra vegetal orgânica comum	m³	1,00	127,50	R\$	164,24	R\$ 164,24
8.1.2	SINAPI	85180	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO	M2	10,00	12,81	R\$	16,50	R\$ 164,96
8.1.3	SINAPI	73806/1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E AGUA	M2	858,62	1,80	R\$	2,32	R\$ 1.991,98
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$129.185,76									

Parágrafo Único: Será de responsabilidade da Secretaria de Obras e Serviços Públicos o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, através do gestor de contrato, **Sr. Aparecido Signorini**, Chefe de Gabinete, portador do RG n.º 6.365.792-2 e CPF n.º 751.247.508-04.

DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Cláusula Segunda

2.1. Para efeitos obrigacionais, tanto o Edital da Carta Convite n.º 35/2019, bem como a proposta nela adjudicada, integram o presente contrato, prevalecendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

Cláusula Terceira

3.1. O prazo de execução e vigência dos serviços será de 03 (três) meses, contados da data de início dos serviços, conforme determinado na ordem de serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

3.2. O contrato poderá ser prorrogado, caso ocorra algumas das hipóteses previstas no artigo 57 § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente.

3.2. Eventuais atrasos na entrega deverão ser devidamente justificados e comprovados e competindo a equipe técnica do Município de Salto dar o aval para o aditamento de prazo.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Quarta

4.1. A Contratante pagará a Contratada o valor global de – **R\$129.185,76**(cento e vinte e nove mil, cento e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos), sendo o pagamento de acordo com as medições mensais de serviços executados e serão efetuados no prazo de 10 (dez) dias fora a dezena, contados do protocolo da nota fiscal/fatura pela Secretaria de Finanças, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

4.2. Na ocorrência de rejeição das notas fiscais, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 4.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

4.3. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à contratada, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. A Contratada, quando do faturamento, deverá inserir na Nota Fiscal – Convite nº 35/2019 e Contrato Administrativo nº 150/2019.

4.5. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a Contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

4.6. Nos preços contratados que constituirão a única e completa remuneração para os serviços objeto deste contrato, deverão estar inclusos materiais, equipamentos, transportes, mão de obra, alimentação bem como todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, fiscais e comerciais - despesas diretas e indiretas, não recaindo o Município de Salto, nenhum ônus suplementar além dos valores propostos, inclusive quanto às despesas indiretas

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Quinta

5.1. A verba para pagamento está de acordo com a dotação orçamentária vigente de n.º 02.10.01.449051.15.451.0003.2.617.01.110000 (ficha 257) Fonte Tesouro, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e será de responsabilidade do Município de Salto.

DAS PENALIDADES

Cláusula Sexta

6.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita seguintes sanções; não necessariamente nesta ordem, podendo ser cumulativa, dependendo da infração e respeitando-se o contraditório:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, pela inexecução total ou parcial do serviço contratado;
- c) Rescisão contratual unilateral pelo Município de Salto;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes.



DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Sétima

7.1. Os serviços serão executados sob a responsabilidade da Contratada, com o devido recolhimento da ART, devendo essa ser apresentada no recebimento da Ordem de Início de Serviços.

7.2. A Contratada obriga-se a manter, desde a proposta apresentada até a efetiva execução dos serviços, as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo licitatório

7.3. A contratada deverá fornecer a seus empregados uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança.

7.4. A contratada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à Contratante ou a outrem.

7.5. A contratada é obrigada a entregar o local dos serviços, limpo e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata do local.

7.6. A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto do contrato, segundo as especificações determinadas, desde que se constatem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos equipamentos/peças/materiais/serviços.

7.7. Serão de responsabilidade da Secretaria de Obras e Serviços Públicos as orientações e fiscalização dos serviços em execução.

7.8. Na ocorrência de qualquer motivo que provoque a paralisação dos serviços, deverá ser comunicado incontinenti a Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Salto que elaborará, se for o caso, documento de reconhecimento e justificação do fato, procedendo-se no ato, medição dos serviços.

7.9. A fiscalização do Município de Salto poderá embargar o prosseguimento de qualquer serviço em desacordo com as especificações previstas pela Contratante.

7.10. A Contratada responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados.

7.11. A qualquer tempo a Contratante poderá solicitar e a Contratada deverá cumprir, a comprovação do contrato de trabalho, a regularidade com o FGTS e com a Previdência Social de seus empregados ligados ao objeto deste contrato. Mesmo sem conferência da Contratante, a responsabilidade é única e exclusiva da Contratada para com seus empregados e os encargos sociais devidos. Caso a Contratante seja condenada a pagar qualquer verba trabalhista, previdenciária ou encargos sociais, este contrato, acompanhado da sentença transitada em julgado, valerá como título executivo extrajudicial. O mesmo se aplica caso haja qualquer ação de natureza cível, promovida por funcionário ou por pessoa prejudicada com a execução deste contrato.

7.12. Caso ocorra o descumprimento do pagamento das obrigações previdenciárias e fundiárias, a Contratante se reserva o direito de reter referida verba, fazer o recolhimento devido e descontar na fatura, nos termos do Decreto 3048 de 06 de maio de 1999 e suas atualizações.

7.13. Poderá o Município de Salto, a qualquer tempo, solicitar à Contratada a substituição de qualquer de seus empregados ligados diretamente aos serviços, o que deverá ocorrer num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação, desde que haja motivo danoso ao bom andamento dos serviços.

7.14. Concluído os serviços contratado, deverá a contratada comunicar o fato à fiscalização da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, para que possa proceder a vistoria dos serviços com sua aceitação.

7.15. A obra concluída ficará em observação durante 03 (três) meses, findo os quais, se não houver impugnação pela Contratante, será tida como recebida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, através do competente Termo de Entrega/Aceite.

7.16. A obra concluída, recebida pelo Município de Salto, de forma provisória ou definitiva, não excluirá a Contratada da responsabilidade civil pela sua solidez e segurança, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.17. No caso de necessidade de remoção ou destruição de benfeitorias, com exceção do previsto na planilha quantitativa e orçamentária, existente no local, mesmo que parciais, deverá ser solicitada a devida autorização à Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Salto.

7.18. Toda e qualquer destruição, remoção ou alteração de benfeitorias existentes no local, que porventura venham a ocorrer durante a execução da obra, deverão ser refeitas, reparadas e/ou corrigidas pela Contratada, conforme orientação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e sem ônus para o Município de Salto.

7.19. A Contratada quando da execução do objeto do presente contrato se obriga a observar toda a legislação ao caso aplicável, em especial o que dispõe a Lei Municipal nº 2.970/2009 e a Lei Municipal nº 3174/2013(no que couber).

7.20. São vedadas as subcontratações do contrato a terceiros, exceto com anuência expressa e por escrito do Município de Salto e desde que parte do objeto, e atendidas por parte do subcontratado todas as exigências de idoneidade sob todos os aspectos previstos no Contrato da Carta Convite nº 35/2019, ficando também o cessionário, no caso de subcontratação, responsável por todas as obrigações do cedente, permanecendo solidário a este, conforme disposto no art. 72 da Lei 8.666/93.

7.21. Não se criará nenhum vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o Município de Salto. Os benefícios sociais e trabalhistas concedidos pela Contratante aos seus servidores não são extensivos aos empregados da Contratada. Se for o caso, a Contratada deverá fornecê-los.

7.22. A Contratada neste ato declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como as obrigações do regulamento administrativo previsto pela Contratante, além das penalidades pertinentes às leis específicas à matéria Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica do Município de Salto nº 1.382/90, que fazem parte integrante desta Carta Convite nº 35/2019.

7.23. A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8666/93.

7.24. Constituem motivos para rescisão, os casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8666/93.

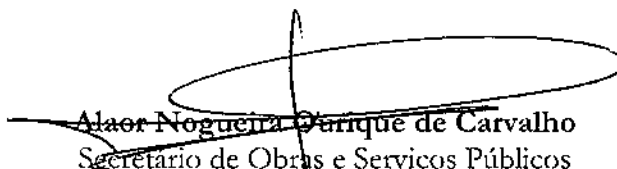
DO FORO

Cláusula Oitava

8.1. Fica eleita a Comarca de Salto, para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos de interesses oriundos do presente contrato, se não sanados pela via extrajudicial.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Salto/SP, 19 de Julho de 2019.

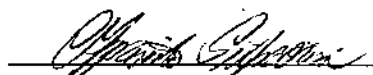


Alaor Nogueira Danique de Carvalho
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Contratante

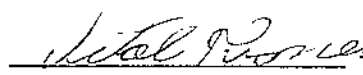


Fábio Eduardo Di Santi – ME
Contratada

Testemunhas:



1- Aparecido Signorini



2- Vital Froner

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO

CONTRATADO: FÁBIO EDUARDO DI SANTI – ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 150/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO, COM MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, DO ESPAÇO DENOMINADO “PROJETO JUVENTUDE PRÓ SOCIEDADE”, A CARGO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

ADVOGADO (S) / Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCFSP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Salto/SP, 29 de Julho de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Geraldo Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 032.586.138-26 RG: 12.424.665-5

Data de Nascimento: 07/01/1962

Endereço residencial completo: Alameda Lipisano, nº 515, Haras Paineiras, Salto/SP, CEP 13324-312

E-mail institucional: gabineteprefeito@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: josegeraldogarciasalto@gmail.com

Telefone (s): (11) 99293-7349

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: Alaor Nogueira Ourique de Carvalho

Cargo: Secretário de Obras e Serviços Públicos

CPF 929196008-00 - RG 6532921-1 SSP-SP

Data de Nascimento: 12/03/1956

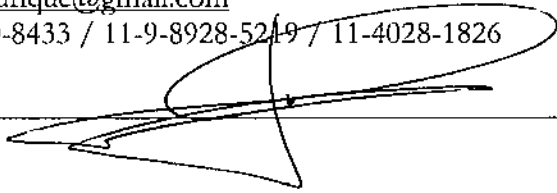
Endereço residencial completo: R Adoniram Barbosa, 135 - Terras de Mont Serrat, Salto -SP

E-mail institucional: alaor.obras@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: alaorourique@gmail.com

Telefone (s): 11-9-9700-8433 / 11-9-8928-5219 / 11-4028-1826

Assinatura: _____



PELA CONTRATADA:

Nome: Fábio Eduardo Di Santi

Cargo: Engenheiro Civil

CPF: 197.382.088-90 RG: 25.750.712-7

Data de Nascimento: 03/09/1976

Endereço residencial completo: Rua El- Greco nº291 Residencial Primavera 02, CEP:13329-533 – na cidade de Salto/SP.

E-mail institucional: adm@disantiengenharia.com.br

E-mail pessoal: fabio@disantiengenharia.com.br

Telefone (s): (11)4456-3365/99943-5547

Assinatura: _____



Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.